

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0100022.01.0008

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN|ES**, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1080, Torre Sul do Edifício América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica de plataforma hiperconvergente, com serviço de instalação, de assistência técnica, capacitação e migração, com 60 (sessenta) meses de garantia, conforme processo E-Docs nº 2025-X0XMF, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica de plataforma hiperconvergente, com serviço de instalação, de assistência técnica, capacitação e migração, com 60 (sessenta) meses de garantia, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **08 de abril de 2026; às 08:00 horas.**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **27 de abril de 2026; às 08:00 horas.**

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **27 de abril de 2026; às 09:00 horas.**

1.7 - Data da sessão pública: **27 de abril de 2026; às 09:00 horas.**

1.8 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Autarquia a cargo da conta da atividade no 10.45.202.06.126.0036.2187, Elemento de Despesa no 3.3.90.40 e 4.4.90.40 do orçamento do DETRAN|ES para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.



5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil)**.

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.



12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail: equipelicita1@detran.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, data da assinatura eletrônica.

VERÔNICA VIEIA SPALENZA SENA

Agente de Contratação – Comissão de Atividade de Licitação I



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação corresponde a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica de plataforma hiperconvergente, com serviço de instalação, de assistência técnica, capacitação e migração, com 60 (sessenta) meses de garantia.

1.2 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE UNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO SIADES	CATSERV/MAT	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Software de Virtualização e de Hiperconvergência	288159	27502	8	Licença	R\$ 1.124.649,78	R\$ 8.997.198,24
2	Software de Gestão Avançada da Plataforma	288159	27502	8	Licença	R\$ 434.506,21	R\$ 3.476.049,68
3	Servidor de Alto Desempenho para Hiperconvergência	0278678	10293	8	Equipamento	R\$ 912.838,90	R\$ 7.302.711,20
4	Switch para Datacenter	0287387	5522	4	Equipamento	R\$ 408.887,56	R\$ 1.635.550,24
5	Transceiver 10 Gbps	460348	18514	8	Componente	R\$ 2.529,16	R\$ 20.233,28
6	Transceiver 25 Gbps	460348	18514	16	Componente	R\$ 5.653,20	R\$ 90.451,20
7	Transceiver 100 Gbps	460348	18514	8	Componente	R\$ 17.769,78	R\$ 142.158,24
8	Serviço de Instalação	0279813	27111	2	Serviço	R\$ 288.655,83	R\$ 577.311,66
9	Serviço Técnico Especializado Contínuo	0280431	27740	2	Serviço	R\$ 466.713,10	R\$ 933.426,20
10	Serviço de Capacitação	0280759	16837	4	Serviço	R\$ 17.789,20	R\$ 71.156,80
11	Serviço de Migração	0279813	24970	37	Serviço	R\$ 24.372,31	R\$ 901.775,47
12	Serviço de Manutenção Elétrica	0278811	5606	1	Serviço	R\$ 160.430,23	R\$ 160.430,23
TOTAL						R\$ 3.864.795,26	R\$ 24.308.452,44

1.3 - O prazo de vigência do contrato, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

1.3.1 - Por conseguinte, se esclarece que apesar do vínculo não longínquo sobre o prazo contratual, a solução deverá deter de 60 (sessenta) meses de garantia. A extensão do prazo de garantia visa garantir a obtenção de economia de escala, tanto para a Administração Pública quanto para o contratado. A diluição de custos fixos, a otimização de processos e a possibilidade de um planejamento de longo prazo da solução contribuem para a redução dos custos totais da contratação.

1.3.2 - A disponibilidade de recursos, como mão de obra especializada para suporte técnico e atualização das licenças, também foi considerada na definição do prazo. A determinação do contrato



Constatou-se que os itens componentes do lote são amplamente comercializados no mercado nacional, sendo oferecidos por diversos provedores que dispõem de soluções completas e integradas.

1.13 - Os itens do lote incluem a implementação de soluções de hiperconvergência, que integram processamento, armazenamento e rede; a automação de processos; a implantação da camada de rede demanda por plataformas hiperconvergentes; o serviço de instalação; o serviço contínuo de atuação proativa na solução; a capacitação dos recursos humanos do DETRAN; e a migração das cargas de trabalho; todos correlatos entre si. Juntos, eles formam uma solução tecnológica completa e alinhada às demandas atuais e futuras do DETRAN-ES.

1.14 - Requer-se, nesta contratação, que todos os elementos propostos componham uma solução integrada e interoperável, assegurando o fluxo seguro das informações e permitindo um design resiliente que mitigue riscos operacionais, bem como eventos de desastres.

1.15 - Entendemos que cada um dos componentes atua em conjunto para fomentar uma estratégia eficiente de contingenciamento e produção digital. Dessa forma, os elementos do projeto formam uma infraestrutura integrada, voltada à continuidade operacional e à segurança da informação.

1.16 - É importante enfatizar que a correta e completa implantação da solução é parte fundamental do projeto, exigindo da CONTRATADA qualificação técnica que garanta a longevidade da solução e sua consonância com os objetivos estratégicos do DETRAN-ES, através das execuções dos serviços conforme as boas práticas de tecnologia.

1.17 - Assim, considera-se que os itens do lote possuem correlação direta, de modo que devem ser licitados em conjunto e executados por uma única empresa. Essa abordagem minimiza os riscos de fornecimento parcial da solução ou de compartilhamento de responsabilidades entre fornecedores distintos, evitando a fragmentação que poderia comprometer os resultados planejados.

1.18 - Por fim, destaca-se que tal metodologia de contratação não restringe a competitividade, uma vez que o mercado nacional já adota como prática consolidada a venda, instalação e configuração de soluções de hiperconvergência por uma única CONTRATADA, garantindo o atendimento integral das necessidades apresentadas.

CARACTERÍSTICA MÍNIMAS:

1.19 - Software de Virtualização e de Hiperconvergência, com 60 (sessenta) meses de garantia oficial da fabricante.

1.20 - Software de Gestão Avançada da Plataforma, garantindo controle aprimorado e otimização dos recursos, com 60 (sessenta) meses de garantia oficial da fabricante.

1.21 - Servidor de Alto Desempenho para Hiperconvergência, proporcionando desempenho e confiabilidade elevados, com 60 (sessenta) meses de garantia oficial da fabricante.

1.22 - Switch para Datacenter, garantindo conectividade eficiente e robusta, com 60 (sessenta) meses de garantia oficial da fabricante.

1.23 - Componentes de Rede:

1.23.1 - Transceiver 10Gbps Ethernet - Padrão SFP+, para interconexões com a rede do DETRAN.

1.23.2 - Transceiver 25Gbps Ethernet - Padrão SFP28, para interconexões dos equipamentos com os elementos de comutação da solução.

1.23.3 - Transceiver 100Gbps Ethernet - Padrão QSFP28, para interconexão com o backbone do DETRAN.



1.24 - A contratada deverá prestar os seguintes serviços técnicos:

1.24.1 - Implantação e configuração por site: Instalação e configuração da solução de hiperconvergência de acordo com as necessidades do Detran-ES.

1.24.2 - Suporte Técnico Especializado Contínuo: Atendimento remoto e presencial para resolução de problemas, dúvidas, suporte técnico e apoio nas construções avançadas da arquitetura da solução, incluindo ambos os sites.

1.24.3 - Atualização: Fornecimento de atualizações e novas versões dos softwares contratados durante o período de vigência do contrato.

1.24.4 - Serviço de Capacitação - Por Aluno, permitindo a formação de profissionais aptos a operar e manter a solução.

1.24.5 - Serviço de Migração por volumetria consumida, viabilizando a transição eficiente de cargas de trabalho para a infraestrutura hiperconvergente.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação em questão é crucial para solucionar a situação que impacta diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Detran-ES.

2.2 - A infraestrutura atual inviabiliza a soberania da informação e controle operacional, fim-a-fim, dos sistemas críticos e estruturantes do DETRAN, o que por conseguinte impacta a prestação de serviços essenciais à população. Adicionalmente, a necessidade por consumo de uma solução com replicação embarcada e com técnicas de segurança da informação disponíveis para o controle e acesso as aplicações, mitiga a exposição do órgão a vulnerabilidades e potenciais ataques cibernéticos.

2.3 - Diante deste contexto, a contratação de solução de hiperconvergência, com serviços técnicos inclusos, torna-se imperativa. Esta solução permitirá ao Detran-ES modernizar sua infraestrutura de TI, garantindo uma melhor segurança, acessibilidade e disponibilidade para os sistemas atuais do órgão, incluindo a sua alta disponibilidade contínua. Adicionalmente, o suporte técnico especializado assegurará a rápida resolução de problemas, a configuração de novas funcionalidades e a atualização constante dos sistemas seguindo as boas práticas da fabricante.

2.4 - A centralização da gestão de soluções e contratos em um único fornecedor simplificará o controle e a auditoria, além de possibilitar a obtenção de condições comerciais mais vantajosas na aquisição de licenças e serviços técnicos. A utilização de plataformas estáveis e devidamente atualizadas, com recursos de proteção de dados aprimoradas, fortalecerá a segurança da informação, sustentando os sistemas estruturantes do DETRAN e garantindo a conformidade com as normas de proteção de dados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.5 - A contratação encontra sólido amparo legal na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e no Decreto Estadual nº 5545-R/2023, que regulamenta a gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual e o Decreto Estadual 5352- R/2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta.

2.6 - A contratação visa atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a proteção do patrimônio público. A modernização da infraestrutura de TI,



e garantir sua otimização, constantemente. Uma vez que esse tipo de atividade traz consigo uma porção de detalhes aos quais precisamos nos atentar, vigoraremos daqui em diante, novas tecnologias mais modernas para facilitar a gestão do nosso parque computacional.

2.14 - Como exemplificado anteriormente, o DETRAN-ES é responsável por diversas aplicações de acesso aberto, as quais são codependentes de uma pluralidade intangível de sistemas complexos que exigem de nós a rotina diária de sustentação deles. Uma vez que pretendemos orientar a Gerência de Tecnologia da Informação aos objetivos estratégicos do Departamento, precisamos redesenhar os processos de trabalhos diários, de modo que nós possamos focar nos resultados e metas e nos preocupar, cada vez menos, com os pormenores operacionais diários para a existência comum das plataformas.

2.15 - Sendo assim, a necessidade de contratação visa a alavancagem de modelos de automação das tarefas repetidas, remodelando nossas construções laborais em artifícios que permitam e entrega sob demanda dos serviços, com pouco impacto humano e através da mitigação de erros manuais tão tradicionais.

2.16 - Diante do que fora explicitado, determinamos que a contratação de uma solução de hiperconvergência, integrada, fim-a-fim, em uma arquitetura resiliente, capaz de proporcionar acesso ininterrupto aos nossos serviços digitais, com capacidade de criar bases históricas das informações e garantir um transporte adequado com os requisitos técnicos das aplicações mais modernas, se faz necessária em prol dos nossos principais objetivos estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A tabela a seguir exhibe o quantitativo obtido, para toda a arquitetura prevista, conforme nossa memória de cálculo apresentada e os demais serviços técnicos correlatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Software de Virtualização e de Hiperconvergência	8	Licença
2	Software de Gestão Avançada da Plataforma	8	Licença
3	Servidor de Alto Desempenho para Hiperconvergência	8	Equipamento
4	Switch para Datacenter	4	Equipamento
5	Transceiver 10 Gbps	8	Componente
6	Transceiver 25 Gbps	16	Componente
7	Transceiver 100 Gbps	8	Componente
8	Serviço de Instalação	2	Serviço
9	Serviço Técnico Especializado Contínuo	2	Serviço
10	Serviço de Capacitação	4	Serviço
11	Serviço de Migração	37	Serviço
12	Serviço de Manutenção Elétrica	1	Serviço

3.2 - ITEM 01: representa a plataforma de software, a ser empregada nos equipamentos hiperconvergente, definido em 8 (oito) unidades, de modo que metade atuará para sustentar nosso ambiente e a outra metade para receber nossas réplicas de dados.

3.3 - ITEM 02: representa a plataforma de software, que complementa as técnicas de governança, de automação e de planejamento do consumo de recursos na solução hiperconvergente, também



definido em 8 (oito) unidades, de modo que metade será aplicada nos equipamentos de produção e a outra metade nos equipamentos de recuperação de desastres.

3.4 - ITEM 03: representa o equipamento que hospeda as plataformas de software de hiperconvergência, de virtualização e de gestão avançada. A estimativa para atender aos recursos do DETRAN são de 4 (quatro) unidades, as quais espelhamos para hospedar todo o ambiente no site secundário em caso de sinistro.

3.5 - ITEM 04: representa o complemento de solução intrinsecamente necessário para hospedar o tráfego de armazenamento de dados de soluções de hiperconvergência. Metade do quantitativo atenderá o ambiente de produção, de modo redundante e a outra metade o site secundário.

3.6 - ITEM 05: representa o componente de interconexão de interfaces de rede para uplink com a rede do DETRAN. O quantitativo visa atender as interconexões com a nossa rede através de enlaces redundantes, em ambos os sites.

3.7 - ITEM 06: representa o componente de interconexão de interfaces de rede para downlink com os equipamentos hiperconvergentes. O quantitativo visa atender as interconexões do design previsto, em ambos os sites.

3.8 - ITEM 07: representa o componente de interconexão de interfaces de rede com o backbone do DETRAN. O quantitativo visa atender as interconexões com a nossa rede através de enlaces redundantes, em ambos os sites.

3.9 - ITEM 08: representa o serviço de instalação da solução como um todo, englobando todos os seus elementos em cada site.

3.10 - ITEM 09: representa o escopo de atuações técnicas proativas, por site, sobre todo o contrato previsto, de modo contínuo, com o intuito não só de prover assistência técnica, mas também permitir que a resolução de problemas, sob qualquer perspectiva, esteja integralmente disponível para a equipe do DETRAN durante a vigência contratual.

3.11 - ITEM 10: representa o treinamento técnico-operacional na solução a ser executado para os recursos humanos no DETRAN.

3.12 - ITEM 11: representa o serviço de migração das nossas cargas de trabalho virtualizadas para a nova plataforma a ser contratada, apurado conforme a nossa volumetria atual consumida.

3.13 - ITEM 12: representa o serviço para a correção operacional do gerador elétrico existente na infraestrutura do DETRAN.

Complementarmente ao escopo pretendido, a contratação presente contemplará a manutenção e ajuste do Gerador CUMMINS, Número de Série 38558748.

O gerador atualmente se encontra inoperante e em um data center, a importância do gerador elétrico é crítica, porque ele garante a continuidade do fornecimento de energia elétrica para ativos essenciais de TI e de infraestrutura, mesmo quando há falha ou instabilidade na rede elétrica pública. Desse modo, caberá a CONTRATADA fornecer um novo modelo equivalente ou realizar a manutenção elétrica do atual, de modo a torná-lo operacional e disponível para uso.

3.14 - Toda a solução deverá ser ofertada com 60 (sessenta) meses de garantia oficial da CONTRATADA e da fabricante(s) presentes nela.



4.33 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.34 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.35 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.36 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.37 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.38 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.39 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.40 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.41 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.42 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil

4.43 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

REQUISITOS DE ATENDIMENTO

4.44 - Toda a oferta deverá possuir, no mínimo, 60 (sessenta) meses de garantia e suporte técnico do(s) seu(s) respectivo(s) provedor(es), fabricante(s) e da CONTRATADA.

4.45 - Os chamados de suporte técnico serão classificados por níveis de severidade de acordo como impacto no ambiente computacional da contratante, de acordo com as tabelas abaixo de Níveis de Severidade:

Nível	Descrição do Impacto
1	Serviços totalmente indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos
4	Dúvidas informacionais sobre as soluções vinculadas ao contrato



4.45.1 - Prazos de Atendimento:

Níveis de Severidade dos Chamados	Prazo	Níveis de Severidade			
		1	2	3	4
Modalidade de Atendimento					
Remoto	Início do Atendimento	1 Hora	12 Horas	24 Horas	48 Horas
Remoto	Solução de Contorno	8 horas	48 horas	48 horas	72 horas

4.46 - Entende-se por início de atendimento, o momento da abertura do chamado técnico.

4.47 - Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução implementada para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

4.48 - O nível de severidade será informado pela contratante no momento da abertura de cada chamado.

4.49 - Nos casos específicos em que seja necessário o desenvolvimento de patches ou atualizações a nível de software, será admitida a execução das soluções de contorno até que seja desenvolvida uma nova versão de correção do problema.

4.50 - Uma vez disponível, a CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE com todo o processo de atualização seguro da solução.

4.51 - O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da contratante. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

4.52 - Depois de iniciado o atendimento, o mesmo não deverá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, salvo os casos em que a CONTRATANTE autorizar.

4.53 - Quando um chamado não for solucionado no prazo máximo estabelecido, a equipe ou o técnico da CONTRATADA deverá permanecer no atendimento até a completa solução do problema, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multas e penalidades contratuais.

4.54 - Nestes casos deve ser respeitado o horário de expediente da CONTRATANTE, salvo se houver o acompanhamento e a ordem expressa da fiscalização do contrato para que os integrantes da CONTRATADA permaneçam no local.

4.55 - Quando houver um chamado aberto e pendente de solução que independa da CONTRATADA, nos casos em que a atividade ensejar parada de serviço de rede ou no caso de existirem serviços essenciais que não possam ser paralisados, o trabalho poderá ser realizado após o horário estabelecido. Neste caso, a CONTRATADA não será penalizada.

4.56 - Todos os acessórios necessários a correta implementação das soluções nos locais indicados pela CONTRATANTE, que vinculam a plena operação da solução deverão ser fornecidos sem qualquer ônus adicional.

4.57 - Todos os componentes deverão funcionar em conjunto, simultaneamente, sem conflitos, de forma integrada entre eles e o ambiente de infraestrutura de TI da Contratante.



4.58 - Os serviços deverão incorrer sob a mesma perspectiva de qualidade durante o período de garantia e de contrato, os quais deverão ser executados pela CONTRATADA e com apoio oficial das respectivas fabricantes na resolução de problemas.

4.59 - Considerando a solução de ocorrências de hardware, caso se esgote o prazo de solução da ocorrência, sem que seja sanado o defeito reclamado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento ou módulo defeituoso, em caráter definitivo dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Após a substituição, a CONTRATADA deverá entregar um documento onde constem as descrições e os números de série dos módulos ou equipamentos defeituosos e de substituição.

4.60 - Em caso de substituição definitiva de hardware, o equipamento deverá ser novo e original, recomendado pelo fabricante, com configuração igual ou superior à do equipamento substituído.

4.61 - Durante a substituição definitiva a CONTRATADA deverá entregar um documento referente à substituição do equipamento pelo equipamento de substituição definitivo. Neste documento deverão constar a descrição e o número de série do equipamento defeituoso, a descrição e o número de série do equipamento de substituição definitivo.

4.62 - Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de hardware, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência.

4.63 - Nos casos em que houver a substituição do módulo ou equipamento defeituoso para a solução da ocorrência, o seu fechamento efetivo se dará somente após a entrada em operação do novo módulo ou equipamento (de substituição).

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

4.64 - Aos profissionais da Contratada, quando nas dependências do DETRAN-ES, caberá:

- a) Agir de maneira ética e profissional;
- b) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- c) Ser assíduo e pontual ao serviço;
- d) Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- e) Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- f) Estar devidamente identificado com crachá da empresa;
- g) Contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- h) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao DETRAN-ES;
- i) Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- j) Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
- k) Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;



- l) Repassar ao fiscal técnico ou do demandante o registro das ações executadas, mantendo a documentação organizada e em local acessível pelos mesmos, não sendo necessário o pedido para tal.
- m) A Contratada se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pelo DETRAN-ES;
- n) Todas as licenças de softwares devem estar disponíveis pelo menos na língua portuguesa e inglesa.
- o) Quando da necessidade de permanência de empregados da Contratada nas instalações do DETRAN-ES para a prestação de serviços, o DETRAN-ES oferecerá espaço adequado a fim de propiciar condições mínimas de trabalho para o bom cumprimento do objeto do Contrato;
- p) O trânsito de veículos da Contratada estará sujeito às normas e procedimentos internos do DETRAN-ES.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

4.65 - A solução ofertada deverá estar em concordância com todas as exigências técnicas determinadas no Anexo II de Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

4.66 - Acessos ao ambiente tecnológico do DETRAN-ES pela Contratada, quando necessários ao cumprimento dos serviços contratados, sempre acompanhado por um membro da equipe de TI;

4.67 - Transferências de arquivos sigilosos entre Contratada e Contratante devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro.

4.68 - Demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste Termo de Referência e seus anexos obedecerão à Política de Segurança da Informação do DETRAN-ES.

4.69 - O provedor do serviço deverá monitorar constantemente a solução contra qualquer atividade suspeita ou incomum.

4.70 - Para conferir disponibilidade e confiabilidade aos serviços prestados, devem ser garantidas as facilidades e qualidades de serviços, garantindo o acesso de forma integral 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana aos serviços contratados.

4.71 - O fornecedor não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado. O fornecedor não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.

4.72 - O fornecedor não poderá recolher qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega da solução é de 90 (noventa) dias corridos, contados do início da vigência do contrato em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul - Mata da Praia CEP: 29066-920 - Vitória/ ES.



5.4 - Casos em que a Contratada não puder realizar a entrega até o limite dos prazos máximos, deverão ser devidamente registrados e documentados, contendo a justificativa da Contratada e o aceite do Fiscal de Contratos do DETRAN-ES e ou Gestor do Contrato, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos ao DETRAN- ES. Em caso de não aceite da justificativa por parte do DETRAN-ES, serão aplicadas as penalidades cabíveis à Contratada.

5.5 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

- a) A CONTRATADA deverá oferecer para a solução contratada a garantia de atualização de versões e manutenção pelo período de garantia do objeto da contratação, incluindo patches e complementos que integram ou dão continuidade evolutiva ao produto, durante a vigência do contrato.
- b) A garantia será prestada com vistas a manter a solução fornecida em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e) As licenças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das licenças já utilizadas.
- f) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:

- a) Telefone: contatos telefônicos podem ser utilizados para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas.
- b) Para efeitos deste certame, o número de telefone do DETRAN-ES a ser inicialmente utilizado será informado na Reunião Inicial entre Contratante e Contratada após assinatura do Contrato.
- c) A Contratada deverá informar os seus números de contato na Reunião Inicial com o DETRAN-ES, assim como seus demais canais de comunicação e mantê-los sempre atualizados durante a vigência contratual.



- d) E-mail: deve ser utilizado para comunicações relativas a convites/convocações para reuniões, atualização de informações relevantes ao Contrato e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes.
- e) Os contatos de e-mail oficiais dos envolvidos serão trocados na reunião inicial entre DETRAN-ES e Contratada.
- f) Suporte Técnico: O suporte técnico relativo aos serviços contratados deverá contemplar, além de suporte técnico, a atualização de versão (upgrades) para novas versões ou patches, publicadas durante o período do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso em período integral (24x7x365), via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet para abertura de chamados técnicos.
- h) Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do DETRAN-ES mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento.
- i) Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- j) Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.
- k) Ata de Reunião: documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre DETRAN-ES e Contratada, relativamente ao Contrato, a ser criado sempre por servidor do DETRAN-ES. A ata de reunião deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
1. Identificação do contrato à qual se refere a reunião;
 2. Data e local da reunião; Agenda da reunião (pauta);
 3. Enumeração dos assuntos tratados;
 4. Descrição dos assuntos tratados;
 5. Resumo das pendências e responsabilidades assumidas pelas partes;
 6. Identificação dos participantes (nome, órgão/empresa, assinatura).
- l) Ofício: documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação nas partes.
- m) Reunião Virtual ou Presencial: reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao contrato. Independentemente de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração de ata de reunião.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



7.3 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 20 (quinze) dias.

7.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.12 - As soluções a serem adquiridas pela CONTRATADA serão pagas em parcelas distintas, mediante a apresentação das Faturas/Notas Fiscais relativas aos hardwares, softwares e serviços que correspondem a cada item da oferta proposta.

7.13 - A CONTRATANTE emitirá as Notas de Empenho individuais segmentadas por hardwares, por softwares e por serviços, presentes na contratação em consonância a legislação vigente.

7.14 - Nos casos em que um item do objeto registrado for composto por distintas classificações fiscais, por exemplo um item for composto de hardware e de software, será admitido seu faturamento segmentado de acordo com cada classificação fiscal e legislação tributária vigente (municipal, estadual e federal), específica de sua composição.

NOTA FISCAL

7.15 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- h) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- i) O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.16 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.17 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.18 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.19 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.20 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.21 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.22 - Cada item empenhado será liquidado individualmente após a emissão do seu Termo de Recebimento Definitivo, em até 15 (quinze) dias corridos.

7.23 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$$

Onde,

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso



ND = Número de dias em atraso

7.24 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.25 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.26 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

DA FORMA DE PAGAMENTO

7.27 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - As licitantes deverão anexar as suas propostas comerciais, os seguintes artefatos para o seu correto julgamento técnico:

8.1.1 - Descrição de Marca/Fabricante, modelo ofertado e versões de softwares empregadas;

8.2 - É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, dos PNs (partnumbers) que compõem cada item:

8.2.1 - A comprovação dos itens deverá ser feita por meio de documentos que sejam de acesso público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, a exemplo de: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet (devidamente referenciados);

8.3 - A não apresentação do documento de comprovação dos itens técnicos será passível de desclassificação da licitante;

8.4 - Não será aceita a entrega de cartas/declarações comprobatórias para nenhum item técnico deste edital. Toda documentação apresentada deverá ter cunho público e oficial para corroborar a comprovação técnica;

8.5 - Os documentos oficiais poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa;



8.6 - Todos os documentos comprobatórios, tais como, folheto técnico do produto e guias de administração, deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial, anterior a fase de lances;

8.7 - Todos os documentos comprobatórios deverão ter sido publicados pelo fabricante e com data de publicação anterior a do certame licitatório;

8.8 - Não serão aceitos documentos emitidos em caráter sob demanda, ou seja, apenas com a finalidade de atender às exigências deste instrumento;

8.9 - A falta de documentos comprobatórios das exigências deste instrumento poderá implicar a desclassificação da licitante;

8.10 - Deverá ser anexada a “Planilha de Comprovação Técnica” para demonstrar o atendimento a todos os itens e subitens obrigatórios constantes deste Termo de Referência;

8.11 - No formulário deverá ser informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item, explicitando o documento/página;

8.12 - Caso persistam dúvidas acerca da veracidade do(s) documento(s), poderá(ão) ser efetuado(s) pelo pregoeiro diligência(s) para sanar quaisquer eventuais dúvidas.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.13 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, em modo de disputa aberto e fechado, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.14 - A justificativa para adoção do referido critério é a economicidade, eficiência e busca pela melhor utilização dos recursos públicos, sem renunciar à qualidade das licenças oferecidas, a capacidade técnica do fornecedor e o suporte técnico oferecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.15 - O fornecimento do objeto será em caráter de integral.

8.16 - A justificativa para a adoção da solução hiperconvergente reside na garantia de autonomia e controle total sobre a infraestrutura, sem a necessidade de validações periódicas de compatibilidade entre ativos de tecnologia.

8.17 - A aquisição permite a otimização de investimentos ao eliminar fragilidades operacionais quanto a não soberania de controle e operação do ambiente de tecnologia, garantindo a continuidade operacional e a previsibilidade orçamentária.

8.18 - Além disso, a propriedade definitiva dos ativos tecnológicos proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos e na implementação de estratégias de longo prazo, assegurando suporte técnico e atualizações conforme a necessidade organizacional, sem depender de políticas externas de fornecimento.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.19 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.



JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.20 - A exigência dos requisitos de qualificação técnica, detalhados no Anexo I, visa assegurar que o fornecedor selecionado possua a expertise e a capacidade necessárias para atender às demandas do presente Termo de Referência com excelência.

8.21 - A natureza específica do objeto, que envolve o fornecimento uma solução hiperconvergente, requer um fornecedor que não apenas compreenda as nuances técnicas da solução, mas também possua experiência comprovada em sua comercialização e suporte.

8.22 - Os requisitos de qualificação técnica elencados no Anexo I foram cuidadosamente elaborados com base nas seguintes justificativas:

8.23 - Experiência prévia comprovada: A exigência de experiência prévia em fornecimento de soluções hiperconvergentes garante que o fornecedor já tenha atuado em projetos similares, demonstrando capacidade de atender às demandas de forma eficiente e eficaz.

8.24 - Equipe técnica qualificada: A exigência de uma equipe técnica qualificada, com profissionais certificados, garante que o fornecedor possua os recursos humanos necessários para atender às demandas do projeto, oferecendo suporte técnico especializado e resolvendo eventuais problemas de forma ágil.

8.25 - A qualificação técnica do fornecedor é fundamental para o sucesso do projeto, pois garante que o fornecedor possua a capacidade de atender às demandas de forma eficiente, eficaz e segura. A seleção de um fornecedor que atenda aos requisitos de qualificação técnica elencados no Anexo I contribuirá para a garantia da qualidade dos serviços prestados e para o sucesso do projeto como um todo.

8.26 - É importante ressaltar que os requisitos de qualificação técnica elencados no Anexo I são mínimos e que o órgão contratante se reserva o direito de exigir requisitos adicionais, caso julgue necessário, a fim de garantir a seleção do fornecedor mais adequado para atender às demandas do projeto.

DA PARTICIPAÇÃO

8.27 - Não poderão disputar esta licitação:

8.28 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.29 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

JUSTIFICATIVA

8.30 - A formação de consórcios pode gerar dificuldades na definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, especialmente em caso de falhas na execução do contrato. A Administração Pública necessita de um fornecedor único e claramente identificado, que possa ser responsabilizado integralmente pelo cumprimento das obrigações contratuais.



8.31 - A participação de consórcios pode elevar significativamente o risco de inadimplência quanto a execução correta dos serviços correlatos, como suporte técnico, treinamento e outras atividades fundamentais para a plena implementação e operação das soluções.

8.32 - Além disso, a construção de consórcios pode gerar desafios adicionais na gestão do contrato, uma vez que envolve a coordenação de diferentes entidades, cada uma com suas próprias práticas, normas e níveis de responsabilidade.

8.33 - Essa diversidade pode levar a maior complexidade na supervisão e controle da execução contratual, aumentando a probabilidade de problemas como falhas de comunicação, falta de alinhamento nos objetivos, e atrasos na execução das atividades.

8.34 - A ausência de um controle centralizado pode, também, dificultar a aplicação de critérios consistentes de qualidade e assegurar que os padrões exigidos pelo contrato sejam mantidos de forma contínua.

8.35 - A não participação de consórcios simplifica o processo licitatório, reduzindo a complexidade da análise das propostas e a necessidade de verificação da capacidade técnica e da experiência de cada empresa consorciada.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.308.452,44 (vinte e quatro milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários consolidados e apresentados no Mapa Comparativo de Preços.

LOTE UNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO SIADES	CATSERV/MAT	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Software de Virtualização e de Hiperconvergência	288159		8	Licença	R\$ 1.124.649,78	R\$ 8.997.198,24
2	Software de Gestão Avançada da Plataforma	288159		8	Licença	R\$ 434.506,21	R\$ 3.476.049,68
3	Servidor de Alto Desempenho para Hiperconvergência	0278678		8	Equipamento	R\$ 912.838,90	R\$ 7.302.711,20
4	Switch para Datacenter	0287387		4	Equipamento	R\$ 408.887,56	R\$ 1.635.550,24
5	Transceiver 10 Gbps	460348		8	Componente	R\$ 2.529,16	R\$ 20.233,28
6	Transceiver 25 Gbps	460348		16	Componente	R\$ 5.653,20	R\$ 90.451,20
7	Transceiver 100 Gbps	460348		8	Componente	R\$ 17.769,78	R\$ 142.158,24
8	Serviço de Instalação	0279813		2	Serviço	R\$ 288.655,83	R\$ 577.311,66
9	Serviço Técnico Especializado Contínuo	0280431		2	Serviço	R\$ 466.713,10	R\$ 933.426,20
10	Serviço de Capacitação	0280759		4	Serviço	R\$ 17.789,20	R\$ 71.156,80
11	Serviço de Migração	0279813		37	Serviço	R\$ 24.372,31	R\$ 901.775,47



12	Serviço de Manutenção Elétrica	0278811		1	Serviço	R\$ 160.430,23	R\$ 160.430,23
TOTAL						R\$ 3.864.795,26	R\$ 24.308.452,44

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 45202 – DETRAN/ES;
- b) Fonte de Recursos: 501000011 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS DETRAN;
- c) Programa de Trabalho: 10.45.202.06.126.0036.2187 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DETRAN;
- d) Elemento de Despesa:
 - 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (CUSTEIO);
 - 4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (INVESTIMENTO);
- e) Plano Interno: 003024 - DETRAN 100% DIGITAL.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

11.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

11.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

11.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;



11.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

11.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que





13 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Vitória, 05 de março de 2026

Luiz Antonio Uchoa da Silva

Gerente de Tecnologia da Informação – GTI

Willian da Conceição Silveira

Subgerente de Infraestrutura e Segurança de TI – SGIS



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Declaração de que não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.11 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.



- f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- g) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

(b) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens a serem contratados;

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.7 - Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

3.8 - A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

3.9 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



3.9.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou **certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;**

4.3 - **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{[PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)]}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{[PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)]}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

4.9 - **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**



ANEXO II DO TR - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Todo o licenciamento deverá ser entregue em nome da CONTRATANTE, no formato de subscrição, não sendo admitidas versões “shareware”, “trial” ou similares, não sendo admitidas licenças empregas na prestação de serviços.

1.1.2 Deverão estar inclusos na oferta todos os acessórios necessários a correta implementação física dos componentes, como trilhos retráteis, kits de fixação, cabos de alimentação elétrica, cabos de rede para a gerência dos equipamentos e seus respectivos cabos de dados.

1.1.3 Qualquer componente remanescente a fase de implementação, não incluso antecipadamente, deverá ser fornecido sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

1.1.4 Toda a oferta entregue deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia da fabricante, com suporte contínuo de software e hardware.

1.2 ITEM 01 – SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO E DE HIPERCONVERGÊNCIA

1.2.1 REQUISITOS GERAIS DO SOFTWARE:

1.2.1.1 Cada unidade de software contratada, deverá ser executada em 1 (um) servidor hiperconvergentes previsto nesta contratação, conforme suas especificidades.

1.2.1.2 Todos os softwares previstos na contratação devem ser homologados para os hardwares propostos.

1.2.1.3 Serão aceitas soluções de appliances ou nós certificados de hiperconvergência, ou seja, com recursos de computação, armazenamento e rede totalmente integrados fim a fim, desde que devidamente homologados pelo fabricante dos softwares.

1.2.1.4 Serão aceitos somente equipamentos homologados para uso hiperconvergente com a solução de SDS (software defined storage) ofertada, garantindo o funcionamento da ferramenta de atualização dos firmwares e o software HCI relacionado.

1.2.1.5 Todas as soluções previstas deverão ser compatíveis com gerenciamento através de uma única interface centralizada. Caso a solução dependa de um licenciamento apartado para o gerenciamento centralizado, ela deverá estar dentro do escopo da oferta.

1.2.1.6 Todos os parâmetros foram especificados em seu requisito mínimo, podendo sempre serem entregues quantidades superiores.

1.2.1.7 Todas as entregas devem ser executadas de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais.

1.2.1.8 Todos os itens deverão ser novos, não sendo aceitos produtos de demonstração ou configurados especificamente para atender a este certame.



1.2.2 REQUISITOS DA CAMADA DO SOFTWARE DE HIPERCONVERGÊNCIA:

- 1.2.2.1 A solução deve ser constituída de recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha.
- 1.2.2.2 A solução deverá replicar automaticamente todas as gravações para um ou mais servidores do cluster, utilizando as interfaces de maior velocidade (throughput) presentes em cada um dos servidores.
- 1.2.2.3 Garantir que os dados estejam sempre gravados em mais de um servidor ao mesmo tempo, se houver mais de um chassi ou servidores os dados deverão ser gravados preferencialmente nos equipamentos adjacentes, permitindo o pleno funcionamento do ambiente mesmo com a total indisponibilidade de um ou dois servidores, dependendo da configuração.
- 1.2.2.4 Permitir a escolha de 2 (duas) e 3 (três) réplicas de dados, dependendo da configuração e da disponibilidade desejada.
- 1.2.2.5 A solução deverá prover as funcionalidades de Thin Provisioning e Serviços de Cópias de dados.
- 1.2.2.6 Deverá permitir a criação de no mínimo 3 (três) volumes de dados (datastore) com diferentes características e propriedades de otimização de espaço e desempenho habilitados ou desabilitados.
- 1.2.2.7 Ser constituído de equipamentos com tecnologia modular que permitam sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com detecção de inclusão de novos equipamentos;
- 1.2.2.8 A solução em cluster deverá permitir, dentro de um mesmo cluster físico e lógico, a interoperabilidade de equipamentos com distintas configurações de recursos internos, como processadores, memórias e diferentes tipos de discos, equipamentos híbridos (discos mecânicos e discos de estado sólido) e equipamentos all-flash (discos de estado sólido).
- 1.2.2.9 Deverá suportar as tecnologias de deduplicação e compressão de dados “em linha” e pós processadas a fim de otimizar o armazenamento.
 - 1.2.2.9.1 As tecnologias de deduplicação e compressão deverão permitir sua execução mútua e exclusiva, onde seja possível habilitar uma ou outra e ambas concomitantemente.
 - 1.2.2.9.2 As tecnologias de deduplicação e compressão deverão permitir sua execução de modo global para a capacidade líquida entregue, não sendo admitida sua execução “global” por arranjos ou agrupamentos de discos.
 - 1.2.2.9.3 Não serão aceitas soluções que, em caso de falhas de disco, indisponibilizem outros discos, ou agrupamentos deles, do mesmo servidor os quais detenham as tecnologias de deduplicação e/ou compressão habilitadas.
- 1.2.2.10 Deverá suportar QoS (Quality of Service) a fim de limitar a quantidade de I/Os que uma determinada máquina virtual, ou conjunto de máquinas virtuais da infraestrutura.



- 1.2.2.11 A solução deverá permitir o emprego de técnicas de Erasure Coding, otimizando o armazenamento de aplicações não sensíveis a latência de escrita.
 - 1.2.2.12 Deverá possuir componente lógico distribuído e sincronizado entre os servidores do cluster, de modo a sustentar operações de escritas excessivas, uni-las e armazená-las de modo íntegro.
 - 1.2.2.13 Deverá possuir mecanismos de distribuição uniforme automática dos dados dentro do cluster.
 - 1.2.2.14 Deverá possuir funcionalidade de criação de cópias no tempo, onde os dados protegidos não são movimentados e as operações de escritas subsequentes são redirecionadas para não afetar o desempenho geral da solução.
 - 1.2.2.15 Deverá permitir a execução de clones de instâncias virtuais, a partir de cópias criadas no tempo, sem a necessidade de movimentar dados para executar tal funcionalidade;
 - 1.2.2.16 Deverá permitir o acesso as áreas de armazenamento via protocolo iSCSI, em nível de blocos a uma ou mais instâncias virtuais e físicas (externas ao ambiente integrado), visando atender aplicações em alta disponibilidade.
 - 1.2.2.17 Deverá monitorar automaticamente os acessos as operações de leitura do cluster, onde caso tais requisições, idênticas, ocorram simultaneamente por duas ou mais VMs distintas, em direção a um terceiro elemento da infraestrutura, tais dados deverão ser alocados em caches locais dinamicamente, acelerando o acesso das próximas requisições. A funcionalidade deverá permitir seu desligamento sob demanda.
 - 1.2.2.18 Permitir que o próprio administrador da máquina virtual realize a recuperação granular de arquivos sem a necessidade de envolvimento da equipe responsável pela gestão das cópias de segurança (backup).
 - 1.2.2.19 A solução deverá permitir o provisionamento de servidores de arquivos nativos dela, permitindo o acesso a compartilhamentos de rede NFS e SMB para a transferência de arquivos. A solução deverá estar minimamente licenciada para funcionar.
 - 1.2.2.20 A solução deverá permitir o provisionamento de volumetria de armazenamento de objetiso, baseado em S3. A solução deverá estar minimamente licenciada para funcionar.
- 1.2.3 REQUISITOS DE REPLICAÇÃO:**
- 1.2.3.1 Deverá ser fornecida funcionalidade de replicação local realizando clones e snapshots com proteção dos dados da máquina virtual.
 - 1.2.3.2 A solução deverá vir acompanhada de software de proteção de dados capaz de realizar a replicação local em nível de VM (Virtual Machine) ou bloco entre os volumes usando uma tecnologia que registra cada gravação para recuperação posterior em qualquer “point-in-time”.



- 1.2.3.3 Permitir a configuração de frequências de replicação síncronas e assíncronas, onde no caso da replicação assíncrona a solução deverá permitir frequências (*Recovery Point Objective*) de:
- 1.2.3.3.1 1 minuto;
 - 1.2.3.3.2 5 minutos;
 - 1.2.3.3.3 15 minutos;
 - 1.2.3.3.4 1 hora.
- 1.2.3.4 Deverá suportar replicação remota assíncrona e síncrona no nível de máquina virtual ou grupo de máquinas virtuais.
- 1.2.3.5 Deverá permitir a replicação com proteção point-in-time para outra localidade através de rede IP.
- 1.2.3.6 Deverá permitir a configuração de um grupo ou domínio de proteção de instâncias virtuais, que poderão ser protegidas por cópias point-in-time, bem como replicadas para um cluster remoto.
- 1.2.3.7 Deverá permitir a proteção de 200 (duzentas) máquinas virtuais em um único grupo.
- 1.2.3.8 Deverá proteger, por cópias point-in-time, simultaneamente todas as máquinas virtuais pertencentes ao grupo.
- 1.2.3.9 Deverá contemplar, também, a proteção nativa de máquinas virtuais consistentes com aplicações, onde há proteção dos dados em memória a partir da movimentação das operações de escrita para disco, de sistemas operacionais Linux e Windows. A execução da funcionalidade deverá ocorrer pela plataforma de hiperconvergência.
- 1.2.3.10 Deverá permitir a configuração de uma entidade capaz de centralizar todo o fluxo do tráfego replicado entre clusters distintos, convergindo assim os recursos para um único ponto focal. Esse recurso centralizado deverá posteriormente redirecionar o tráfego corretamente para os equipamentos específicos do cluster de contingência/secundário.
- 1.2.3.11 Deverá permitir a configuração de múltiplos destinos de replicação e replicações bidirecionais.
- 1.2.3.12 Deverá permitir ajustar o consumo de banda em replicações.
- 1.2.3.13 Deverá permitir o mapeamento de placas de rede com alterações entre clusters distintos, evitando assim possíveis conflitos de rede em uma arquitetura de recuperação de desastres.
- 1.2.3.14 Deverá permitir a existência de frequências distintas de replicação para instâncias virtuais em grupos diferentes.
- 1.2.3.15 Deverá permitir a configuração de entidades para o controle de cenários de *split-brain*, onde há a existência de falha de rede, mas ambos clusters se mantêm ativos e devem ser coordenados corretamente para que uma aplicação não corrompa.
- 1.2.3.16 Deverá permitir a automação da funcionalidade de replicação, respeitando as seguintes características:
- 1.2.3.16.1 Configurar as entidades centrais responsáveis pelo controle e gestão dos processos de replicação entre clusters.
 - 1.2.3.16.2 Definir a sequência de inicialização de múltiplas máquinas virtuais, onde em um evento de failover, as demais máquinas não pertencentes a um conjunto deverão ser inicializadas somente após as prioritárias.



- 1.2.3.16.3 Construir scripts para execução automática nas máquinas virtuais como parte do processo de automação, como por exemplo, após a inicialização uma máquina tem seu servidor DNS alterado, tem sua conexão com banco de dados modificada para uma nova instância e até mesmo seu registro de domínio ocorre com um domínio secundário do cluster secundário.
- 1.2.3.16.4 Construir diferentes scripts, para ambientes de produção e para ambientes de testes, onde no cenário de teste não há impacto real no ambiente.
- 1.2.3.16.5 Configurar a correta replicação da rede das máquinas virtuais, permitindo a restauração delas em subredes pré-definidas, seja com alteração ou sem de tais parâmetros.
- 1.2.3.16.6 Fomentar cenários de testes, de failover planejados e de failovers não planejados (desligamento do site principal), onde todos eles deverão estar automatizados para a execução das rotinas de failover e failback.
- 1.2.3.17 A solução deverá criptografar o tráfego de replicação de dados entre o cluster primário e o cluster de contingência, nativamente. A cifragem dos dados deverá utilizar chaves criptográficas e certificados nativos da solução.
- 1.2.3.17.1 A solução deverá permitir habilitar a criptografia do tráfego de dados entre clusters e, também, permitir desabilitá-la sob demanda.
- 1.2.4 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**
- 1.2.4.1 A solução de armazenamento de dados definida por software (SDS) deve incorporar segurança em conformidade com padrões governamentais e internacionais de segurança e privacidade:
- 1.2.4.1.1 As publicações especiais do Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia (NIST) para controles de segurança e privacidade (SP) para sistemas e organizações federais de informação (NIST SP 800.53);
- 1.2.4.1.2 Common Criteria EAL2+: estes critérios foram produzidos predominantemente para que as empresas que vendem produtos de informática para o mercado governamental (principalmente para uso de Defesa ou Inteligência) precisassem apenas avaliá-los em relação a um conjunto de padrões;
- 1.2.4.1.3 Constar na lista de produtos aprovados pela rede de informação do Departamento de Defesa norte americano (DoDIN APL);
- 1.2.4.1.4 Empregar configurações baseadas no Guia de Implementação Técnica de Segurança (STIG) da Agência de Sistemas de Informação do Departamento de Defesa dos EUA (DISA).
- 1.2.4.2 Tanto para cluster com dados, como para cluster vazio, o SDS deverá permitir configurar criptografia de dados durante a ingestão (*inline*) ou após a gravação na camada de armazenamento (*data-at-rest encryption*) com gerenciador de chaves (KMS), local ou externo (sem ponto único de falha em ambos os cenários), que suporte a troca da chave mestre de criptografia em períodos arbitrários para aumento de segurança, para que os dados sejam inacessíveis em caso de roubo de um disco ou equipamento.
- 1.2.4.3 A solução deverá garantir que os dados nos drives sejam seguramente destruídos.



- 1.2.4.4 Caso a solução dependa exclusivamente de um serviço externo para gerenciamento de chaves criptográficas, este deverá ser fornecido sem ponto único de falha juntamente com a solução. Caso esta funcionalidade requeira licenciamento de software ou componentes de hardware adicionais, estes deverão ser fornecidos com a solução garantindo a redundância entre os sites do CONTRATANTE, bem como serviços profissionais necessários para implantação da solução, treinamento da equipe técnica do CONTRATANTE, além de atender aos mesmos requisitos de garantia e suporte da solução contratada.
- 1.2.4.5 Permitir a configuração de redes Multi-tenant através do conceito de Virtual Private Cloud (VPC), garantindo isolamento de rede para segurança, sobreposição de endereços IP, auto-serviço para criação de redes virtuais, mobilidade de IP de máquinas virtuais e conectividade com nuvem híbrida.
- 1.2.4.6 A solução deverá permitir a criação de Overlay baseado em IP em suas sub-redes. A solução deverá permitir a criação de sub-rede overlay para a conexão com VPCs.
- 1.2.4.7 A solução deverá permitir a criação de uma rede multicast como um overlay de uma rede existente.
- 1.2.4.8 A solução deverá permitir a criação de redes overlay para a construção de VPNs.
- 1.2.4.9 A solução deverá possuir de modo nativo a tecnologia de microssegmentação do tráfego virtualizado. A solução deverá permitir a criação de regras associadas a:
 - 1.2.4.9.1 Segurança de aplicações, com definição dos tráfegos de origem e destino;
 - 1.2.4.9.2 Isolamento da rede, para bloquear todo o tipo de tráfego entre máquinas virtuais;
 - 1.2.4.9.3 Quarentena, que permite a ação forense em máquinas virtuais; e
 - 1.2.4.9.4 VDI, para proteger desktops virtuais.

1.2.5 REQUISITOS DE GERENCIAMENTO:

- 1.2.5.1 Ser fornecida licença de software para gerenciamento centralizado de um cluster, facilitando a tarefa de administração diária de todos os clusters contemplados na aquisição, independentemente de localização geográfica.
- 1.2.5.2 Possuir console de administração WEB em alta disponibilidade, utilizando o método de acesso HTTPS, com certificados gerados e auto assinados ou importados de uma unidade certificadora.
- 1.2.5.3 Disponibilizar acesso ao sistema operacional da solução através do protocolo padrão SSH (Secure Shell) ou similar.
- 1.2.5.4 Permitir autenticação através de usuários locais e através de integração com serviços de diretório como Microsoft Active Directory e OpenLDAP.
- 1.2.5.5 Permitir a criação de projetos com respectivos usuários e permissões (*Role Based Access Control - RBAC*).
- 1.2.5.6 Suportar autenticação de 2 (dois) níveis, permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso.
- 1.2.5.7 Deve ter ferramenta de monitoração e atualização de todo hardware e software da solução, que gerencie os componentes que devem ser atualizados da plataforma.
- 1.2.5.8 A solução deverá ser pré-integrada fisicamente e logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante.



- 1.2.5.9 Deverá ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados. A falha de um disco não deverá interromper o funcionamento de outros discos no mesmo equipamento.
- 1.2.5.10 A solução deve oferecer solução de gerenciamento integrada, licenciada para gerenciar inclusive múltiplos clusters.
- 1.2.5.11 Monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fornecedor a tomar medidas preventivas e acordadas com a contratante a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção.
- 1.2.5.12 Deve oferecer portal de acesso do próprio fabricante para download de atualizações e de softwares relacionados.
- 1.2.5.13 A ferramenta de gerenciamento, local, deve fornecer um dashboard reportando a utilização dos recursos do cluster como CPU, Memória, Armazenamento, IOPS do cluster, largura de banda do cluster, latência do cluster e informações sobre o virtualizador empregado e os alertas de saúde.
- 1.2.5.14 A solução deverá incluir funcionalidade nativa para provisionar clusters kubernetes, com compatibilidade com CSI (Container Storage Interface), e técnicas de balanceamento de carga.
- 1.2.6 CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO:**
- 1.2.6.1 Deverá ser fornecido todo o licenciamento necessário para o completo atendimento da especificação técnica aqui exposta, conforme as características técnicas dos equipamentos que hospedarão a tecnologia de virtualização.
- 1.2.6.1.1 Serão aceitas ofertas de hipervisores como ESXi, Microsoft Hyper-V ou KVM. Independentemente do modelo ofertado, a solução deverá ser fornecida com a camada de virtualização integrada a solução.
- 1.2.6.1.2 Não serão aceitos hipervisores em fase de desenvolvimento ou homologação.
- 1.2.6.2 Permitir a criação de máquinas virtuais 32 ou 64 bits.
- 1.2.6.3 Permitir a criação de máquinas virtuais com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais ou suas versões superiores:
- 1.2.6.3.1 AlmaLinux 9;
- 1.2.6.3.2 Ubuntu 22.04;
- 1.2.6.3.3 CentOS 10;
- 1.2.6.3.4 Debian 12;
- 1.2.6.3.5 FreeBSD 13;
- 1.2.6.3.6 Windows Server 2025;
- 1.2.6.3.7 Oracle Linux 9;
- 1.2.6.3.8 RancherOS 1.5;
- 1.2.6.3.9 Red Hat Enterprise Linux 9;
- 1.2.6.3.10 Rocky Linux 9;
- 1.2.6.3.11 SUSE Linux 15.
- 1.2.6.4 Permitir a criação de novas máquinas virtuais através de interface gráfica.



1.3.1.5 Todos os itens deverão ser novos, não sendo aceitos produtos de demonstração ou configurados especificamente para atender a este certame.

1.3.2 CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE:

- 1.3.2.1 Prover uma interface para gestão centralizada de múltiplos clusters no mesmo centro de dados e em centros distantes geograficamente para que seja possível a gestão da infraestrutura, monitoramento de alertas e saúde destes clusters.
- 1.3.2.2 Permitir a autenticação em nível empresarial utilizando Role Based Access Control (RBAC), sendo possível atribuir diferentes níveis de permissão para usuários e grupos de usuários.
- 1.3.2.3 Deverá permitir a integração com outras tecnologias através de APIs do tipo REST.
- 1.3.2.4 A interface de gerenciamento web deverá possuir uma ferramenta de busca contextualizada para acelerar as pesquisas na interface gráfica.
- 1.3.2.5 Prover funcionalidade de planejamento de capacidade que permita revisar e analisar as necessidades de recursos atuais e potenciais para crescimento da estrutura, com possibilidade de criação de cenários que projetem o impacto com a instalação de novas cargas de trabalho no ambiente.
- 1.3.2.6 Permitir análise comportamental das cargas de trabalho informando sobre possíveis ineficiências quanto a real utilização dos recursos computacionais, devendo informar sobre o sub e super provisionamento de máquinas virtuais, bem como as inativas além daquelas com demanda excessiva de algum recurso computacional (bully ou similar).
- 1.3.2.7 Deverá prover políticas nativas de alertas e permitir a personalização das mesmas para que seja possível a definição de ações programáveis na modalidade “low code” / “no code”, para ajuste automatizado das configurações (scale-up, scale-down) com possibilidade de agendamento da rotina para ocorrer durante finais de semana ou em períodos de baixa utilização para aquelas ações que demandem reinicialização do sistema operacional.
- 1.3.2.8 Permitir o envio de mensagens por e-mail e soluções de mensageria como Slack ou Microsoft Teams e ainda permitir o uso de APIs do tipo REST para integração com outros sistemas e soluções utilizados pelo CONTRATANTE.
- 1.3.2.9 Deverá prover gestão dos custos por unidades de negócios ou projetos e por máquinas virtuais. A solução de gestão de custos deverá suportar análise das cargas de trabalho nos provedores em nuvem pública ou privada.
- 1.3.2.10 Permitir a criação de projetos com respectivos usuários e permissões (Role Based Access Control - RBAC), definição das contas provedoras de recursos computacionais com respectivas redes virtuais e cotas para consumo/utilização dos recursos computacionais em cada projeto.
- 1.3.2.11 Permitir o provisionamento automatizado e a gestão do ciclo de vida das aplicações na infraestrutura contratada sem restrição para o número de máquinas virtuais. Deverá ser possível a configuração de ações programáveis e personalizadas para a gestão do ciclo de vida das aplicações, tais como “scale-out” e “scale-in”, backup, atualização de software.



- 1.3.2.12 Permitir a criação de um marketplace, oferecendo blueprints de aplicativos pré-configurados com múltiplas VMs, para facilitar o provisionamento de aplicações de maneira automatizada, desde a criação das VMs com definição dos seus parâmetros, imagem de sistema operacional, scripts para personalização do sistema operacional, além da instalação e configuração de todas as entidades virtuais que compõem a aplicação ou sistema. O marketplace também deverá permitir a publicação de runbooks compartilháveis a fim de automatizar tarefas e procedimentos de rotina que abrangem vários aplicativos sem o envolvimento de um blueprint ou aplicação.
- 1.3.2.13 Para uma abordagem de infraestrutura como código (IaC), a solução deverá possuir linguagem específica de domínio ou Domain Specific Language (DSL) mais simples baseada em Python3 para escrever blueprints de autosserviço, com código legível por humanos e controlável por versão que pode lidar até mesmo com o cenário de aplicativo mais complexo. A DSL poderá ser usada para operar a solução de autosserviço a partir de interface de linha de comando (CLI).
- 1.3.2.14 Permitir a definição de políticas de aprovação para determinar quais solicitações ou ações de implantação de aplicativo exigem aprovações antes de serem iniciadas. Deverá ser possível usar políticas de aprovação para gerenciar recursos de infraestrutura, seus custos associados e conformidade, por exemplo, para um item do marketplace que consome uma parte significativa de recursos disponíveis, deverá ser possível usar uma política de aprovação para permitir que o administrador revise a solicitação de implantação para esse item de marketplace e garanta que todas as solicitações sejam justificadas.
- 1.3.2.15 Permitir a criação de estruturas ou runbooks para automatizar tarefas e procedimentos de rotina que abrangem vários aplicativos sem o envolvimento de um blueprint ou aplicação. Para definição, um runbook é uma coleção de tarefas que podem ser definidas para serem executadas sequencialmente em diferentes endpoints. A solução deverá permitir a definição dos seguintes tipos de tarefas em um runbook:
- 1.3.2.15.1 Executar scripts Shell, PowerShell e eScript (python personalizado).
 - 1.3.2.15.2 Definição de variáveis para execução de um script.
 - 1.3.2.15.3 Definição de um intervalo de atraso (delay) entre duas tarefas ou ações.
 - 1.3.2.15.4 HTTP: para fazer chamadas REST para um endpoint HTTP.
 - 1.3.2.15.5 Loop: para iterar em várias tarefas até que a condição definida seja atendida.
 - 1.3.2.15.6 Decisão: para definir diferentes fluxos ou caminhos com base na condição de saída.
 - 1.3.2.15.7 VM Power On: para ligar as VMs que estão presentes no endpoint do tipo VM.
 - 1.3.2.15.8 VM Power Off: para desligar as VMs presentes no endpoint do tipo VM.
 - 1.3.2.15.9 Reiniciar VM: para reiniciar as VMs presentes no endpoint do tipo VM.

1.4 ITEM 03 – SERVIDOR DE ALTO DESEMPENHO PARA HIPERCONVERGÊNCIA

1.4.1 CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

- 1.4.1.1 Deverá ser homologado, compatível e integrável para a execução com os softwares de hiperconvergência, de virtualização e de gestão avançada previstos na contratação.



- 1.4.2.13 O equipamento deverá ser entregue com, no mínimo, 46 TB (quarenta e seis terabytes brutos), de armazenamento.
- 1.4.2.14 Os discos fornecidos deverão ser de estado sólido, padrão NVMe.

1.4.3 FORMATAÇÃO DO ARMAZENAMENTO DO CLUSTER HIPERCONVERGENTE:

- 1.4.3.1 Após a criação de 1 (um) cluster hiperconvergente, formado por no mínimo 4 (quatro) equipamentos aqui destacados, a solução deverá disponibilizar:
 - 1.4.3.1.1 Capacidade líquida de 53,01 TiB (cinquenta e três vírgula um tebibytes). Não deverão ser considerados ganhos com tecnologias de redução (desduplicação e compressão), otimização (erasure coding), e proteção de dados (snapshots). para a entrega dessa capacidade.
 - 1.4.3.1.2 A capacidade líquida deverá estar formata com, no mínimo, fator de replicação 2 (dois) e disponibilidade N+1.
 - 1.4.3.1.3 A capacidade líquida solicitada deverá representar a porção útil para a escrita e leitura de dados.
 - 1.4.3.1.4 A solução deverá estar configurada conforme as boas práticas de armazenamento da solução.
 - 1.4.3.1.5 As licitantes deverão anexar comprovação oficial da fabricante da oferta, exemplificando que a sua oferta detém da volumetria líquida solicitada.

1.5 ITEM 04 – SWITCH PARA DATACENTER

1.5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.5.1.1 O equipamento deverá ser montável em rack 19”, e vir acompanhado de todos os acessórios necessários para sua devida fixação.
- 1.5.1.2 Todos os acessórios necessários a correta implementação da solução de conectividade, em rack, deverão estar inclusos na oferta.
- 1.5.1.3 O equipamento deverá possuir ventilação rear-to-front (trás para frente) ou front-to-rear (frente para trás).
- 1.5.1.4 O equipamento deverá ser propício para comutar tráfego de datacenter.
- 1.5.1.5 O equipamento deverá possuir arquitetura non-blocking.
- 1.5.1.6 O equipamento deverá possuir, no mínimo, buffer de 32 MB.
- 1.5.1.7 O equipamento deverá possuir:
 - 1.5.1.8 48 (quarenta e oito) interfaces padrão SFP28 25/10 Gigabits por segundo ethernet;
 - 1.5.1.9 6 (seis) interfaces padrão QSFP28 100/40 Gigabits por segundo ethernet.
 - 1.5.1.10 1 (uma) interface para gerenciamento remoto.
 - 1.5.1.11 1 (uma) porta de console para acesso à interface de linha de comando.
 - 1.5.1.12 O equipamento deverá possuir fontes e ventiladores redundantes.

1.5.2 FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 E CAMADA 3

- 1.5.2.1 Deve suportar e possuir a capacidade de associação das portas compatíveis com o padrão IEEE 802.3ad.
- 1.5.2.2 Deve suportar a implementação do protocolo MLAG ou similar.



1.5.2.3 Deverá permitir a implementação de VLANs.

1.5.2.4 Deverá suportar roteamento estático em IPv4.

1.5.3 GERENCIAMENTO

1.5.3.1 Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.

1.5.3.2 Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol).

1.5.3.3 Implementar mecanismo AAA para acesso local ou remoto ao equipamento.

1.5.3.4 Permitir a criação de listas de controle de acesso (ACL).

1.5.4 COMPATIBILIDADES COM PADRÕES DE COMUNICAÇÕES

1.5.5 Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN.

1.5.6 Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).

1.5.7 Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.

1.5.8 Implementar padrão IEEE 802.3ad.

1.5.9 Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree).

1.5.10 Implementar padrão IEEE 802.1AB (LLDP).

1.6 ITEM 05 – TRANSCEIVER 10 Gbps – PADRÃO SFP+

1.6.1 Deve ser do tipo SFP+.

1.6.2 Deve ser do mesmo fabricante que o Switch.

1.6.3 O transceiver deverá ser padrão 10 Gigabits Ethernet, compatível com fibras multimodo e conectores LC.

1.6.4 O transceiver deverá operar em um comprimento de onda de, no mínimo, 850 nm.

1.6.5 O transceiver deverá suportar transmissão de dados a uma distância de, no mínimo, 50m em fibras OM3 ou OM4. As fibras deverão ser fornecidas em conjunto ao transceiver.

1.6.6 Alternativamente, será admitido o fornecimento de cabos de conexão direta (DAC) de mesma velocidade, para substituir o transceiver, caso solicitado pela CONTRATANTE.

1.7 ITEM 06 – TRANSCEIVER 25 Gbps – PADRÃO SFP28

1.7.1 Deve ser do tipo SFP28.

1.7.2 Deve ser do mesmo fabricante que o Switch.

1.7.3 O transceiver deverá ser padrão 25 Gigabits Ethernet, compatível com fibras multimodo e conectores LC.

1.7.4 O transceiver deverá operar em um comprimento de onda de, no mínimo, 850 nm.

1.7.5 O transceiver deverá suportar transmissão de dados a uma distância de, no mínimo, 50m em fibras OM3 ou OM4. As fibras deverão ser fornecidas em conjunto ao transceiver.

1.7.6 Alternativamente, será admitido o fornecimento de cabos de conexão direta (DAC) de mesma velocidade, para substituir o transceiver, caso solicitado pela CONTRATANTE.

1.8 ITEM 07 – TRANSCEIVER 100 Gbps – PADRÃO QSFP28

1.8.1 Deve ser do tipo QSFP28.

1.8.2 Deve ser do mesmo fabricante que o Switch.



- 1.8.3 O transceiver deverá ser padrão 100 Gigabits Ethernet, compatível com fibras multimodo e conectores LC ou MPO, o qual será definido durante a implantação da solução.
- 1.8.4 O transceiver deverá operar em um comprimento de onda de, no mínimo, 850 nm.
- 1.8.5 O transceiver deverá suportar transmissão de dados a uma distância de, no mínimo, 50m em fibras OM3 ou OM4. As fibras deverão ser fornecidas em conjunto ao transceiver.
- 1.8.6 Alternativamente, será admitido o fornecimento de cabos de conexão direta (DAC) de mesma velocidade, para substituir o transceiver, caso solicitado pela CONTRATANTE.

1.9 ITEM 08 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO POR SITE

- 1.9.1 A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos, softwares, componentes, acessórios e cabos de conexão para interligar fisicamente a solução sejam entregues;
- 1.9.2 A CONTRATADA deverá assegurar a instalação de todos os softwares e ferramentas que acompanham a solução ofertada;
- 1.9.3 Todas as configurações serão realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante dos equipamentos e softwares da solução;
- 1.9.4 Todas as configurações deverão utilizar as boas práticas de implementação recomendada pelo fabricante e os requisitos de ambiente fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 1.9.5 A instalação e configuração de cada componente, deverá ser realizada por empresa autorizada por cada fabricante das soluções propostas;
- 1.9.6 A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 1.9.7 A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios, trilhos, cabos, fibras e quaisquer materiais adjacentes para que possa ser concluída a instalação completa deles, incluindo cabos de dados, cabos de gerências e cabos de alimentação elétrica dos equipamentos da fonte até a tomada das PDUs dos racks da CONTRATANTE.
- 1.9.8 Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento remoto caso combinado entre as partes, para discutir os processos da instalação.
- 1.9.9 As atividades de instalação e configuração da solução devem ser realizadas localmente no site da CONTRATANTE a menos que seja acordado diferente entre as partes.
 - 1.9.9.1 Alternativamente, será admitida a implantação física presencial da solução com a configuração de demais contextos de software de modo remoto.
- 1.9.10 A CONTRATADA deverá fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos softwares ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes do Termo;
- 1.9.11 A CONTRATADA deverá entregar e executar um documento, aprovado pela CONTRATANTE, para a realização dos serviços de instalação, configuração e migração do ambiente, contendo ao menos os seguintes itens:
 - 1.9.11.1 Cronograma de todas as atividades a serem realizadas;
 - 1.9.11.2 Documentação de toda a migração realizada;
 - 1.9.11.3 Documentação do tipo “As-built” com diagramas da arquitetura e resultados de todas as configurações executadas durante os procedimentos de instalação da nova solução.



1.9.11.4 Realização de testes completos visando a garantia da disponibilidade e validação do ambiente como um todo, demonstrando estabilidade nas aplicações existentes, após toda a instalação e configuração.

1.9.11.5 Configuração inicial conforme recomendação do fabricante;

1.9.11.6 Configuração em alta disponibilidade e plena redundância;

1.9.12 Deverá ocorrer sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

1.9.13 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos;

1.9.14 A CONTRATADA deverá entregar, qualquer componente da solução, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme os prazos específicos pré-estabelecidos em dias corridos por item composto no objeto. Atrasos na entrega serão aceitos mediante condições extraordinárias e deverão ser avisados com antecedência máxima de até 3 (três) dias úteis prévios ao limite do prazo.

1.9.15 Atrasos na entrega de quaisquer componentes estarão sujeitos a multas e sanções.

1.10 ITEM 09 – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÍNUO

1.10.1 Os serviços de suporte técnico deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados a seguir:

1.10.1.1 Nível de Acordo de Serviço: 24x7x365;

1.10.1.2 Vigência: 60 (sessenta) meses;

1.10.1.3 Responsabilidade de execução no atendimento: CONTRATADA;

1.10.1.4 Apoio técnico na resolução de problemas: respectivas fabricantes ofertadas;

1.10.1.5 Quantidade de chamados com a CONTRATADA: ilimitado durante a vigência contratual e de garantia;

1.10.1.6 Quantidade de chamados com uma fabricante: ilimitado durante a vigência contratual e de garantia;

1.10.1.7 Modalidade de atendimento: remoto;

1.10.2 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado para os diferentes níveis de criticidade.

1.10.3 Caso a Contratada não cumpra com os prazos estipulados, ela estará passível às sanções administrativas cabíveis.

1.10.4 ESCOPO DE ATIVIDADES TÉCNICAS INCLUSAS

1.10.4.1 Quanto a Recuperação de Desastres

1.10.4.1.1 Auxílio na criação de um Plano de Recuperação de Desastres, constando os procedimentos que serão realizados, dados que serão replicados, janelas de testes, homologação e contingenciamento;

1.10.4.1.2 A validação dos dados existentes a serem protegidos serão de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá prover o modelo para que as informações sejam disponibilizadas e verificar a consistência desses dados após a replicação;

1.10.4.2 Revisão de Arquitetura e Operações

1.10.4.2.1 Coletar dados e conduzir a avaliação do cluster hiperconvergente com respectivo hipervisor e gerenciamento.



- 1.10.4.2.2 Registro dos parâmetros de configuração do ambiente virtual e verificação da aderência às melhores práticas.
- 1.10.4.2.3 Identificar oportunidades em potencial para otimizar a configuração e melhorar o desempenho.
- 1.10.4.2.4 Preparação de relatório que deverá incluir avaliação completa e recomendações de remediação para otimização do ambiente.
- 1.10.4.2.5 Auxílio na confecção de desenho técnico ou diagrama da arquitetura completa da solução (hardwares e softwares), com topologia física e lógica dos ativos que compreendem um cluster hiperconvergência.
- 1.10.4.2.6 Avaliação da viabilidade de implementação para uma aplicação específica, de missão crítica, existente ou a ser desenvolvida, conforme requisitos correspondentes para esse aplicativo.
- 1.10.4.2.7 Validar o provisionamento da aplicação no cluster de hiperconvergência.
- 1.10.4.2.8 Discussão de escopo para a futura estratégia de design e implantação de software.
- 1.10.4.2.9 Revisão dos recursos e funções da solução, incluindo políticas de rede, inserção de serviços de rede e automação de processos junto com casos de uso comuns.
- 1.10.4.2.10 Desenho e implantação da solução de armazenamento de arquivos não estruturados, servidores de arquivos, compartilhamentos e exportações.
- 1.10.4.2.11 Avaliação dos requisitos e configurações necessárias, revisão do cabeamento lógico e elétrico, revisão dos requisitos, versões de softwares relacionados ao cluster.
- 1.10.4.3 Suporte do tipo Evolutivo, compreendendo:
 - 1.10.4.3.1 Apoiar a elaboração de projetos envolvidos com a solução.
 - 1.10.4.3.2 Apresentar relatório avaliação da situação por ativo e estudo de exceções ocorridas.
 - 1.10.4.3.3 Documentar topologia, informações de layout e configuração de toda a solução.
 - 1.10.4.3.4 Elaborar pareceres para subsídios de ateste técnico da comunicação da solução.
 - 1.10.4.3.5 Planejar, criar rotinas e acompanhar a execução dos testes de contingência.
 - 1.10.4.3.6 Implementar configurações físicas e lógicas na solução, quando necessário.
- 1.10.5 Os serviços de suporte técnico devem estar em conformidade com as seguintes características:
 - 1.10.5.1 Possibilidade de realização de diagnóstico de problemas e suporte remotos;
 - 1.10.5.2 Atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica;
 - 1.10.5.3 Suporte na solução de software modo remoto;
 - 1.10.5.4 O atendimento deverá ser realizado de acordo com os padrões de qualidade e certificação do fabricante.
- 1.10.6 Acesso a informações e serviços eletrônicos de suporte, tais como:
 - 1.10.6.1 Site de suporte onde os técnicos de TI podem obter informações sobre software e documentações, abertura e acompanhamento de chamados.
 - 1.10.6.2 Ferramenta de monitoramento proativo das condições de hardware que em casos de falhas registram chamados automaticamente junto à Central de Suporte da fabricante, visando rápida reação e redução no tempo de correção de falha.
- 1.10.7 O chamado aberto junto à CONTRATADA, após fechado, poderá ser reaberto, se necessário a qualquer momento fazendo referência ao número original de identificação da chamada.
- 1.10.8 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade.



- 1.10.9 Os serviços de manutenção e suporte técnico poderão ser acionados a partir da data da assinatura do contrato.

1.11 ITEM 10 – SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO

- 1.11.1 O serviço de capacitação, ministrado em idioma português, deve possibilitar um aluno quanto ao aprendizado para a instalação, a configuração, a operação, o gerenciamento e a solução de problemas dos componentes ofertados da solução.
- 1.11.2 Cada unidade adquirida do serviço deverá permitir a capacitação de, ao menos, 1 (um) aluno do DETRAN.
- 1.11.3 O repasse deve ser realizado no período de segunda a sexta-feira (dias úteis), entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas).
- 1.11.4 Deve ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, por cada componente da solução;
- 1.11.5 Cada unidade adquirida deste item contemplará um serviço de treinamento para um aluno indicado pela CONTRANTE;
- 1.11.6 A CONTRATADA deverá fornecer o material didático em mídia digital até a data de início do treinamento;
- 1.11.7 O repasse deverá ocorrer remotamente, através de aulas síncronas e ao vivo, com aulas práticas e teóricas na solução ofertada;
- 1.11.7.1 Será admitida a execução presencial do treinamento, desde que acordado entre as partes;
- 1.11.8 Deverão ser abordados
- 1.11.8.1 Apresentação da arquitetura da(s) solução(ões) e dos conceitos fundamentais;
- 1.11.8.2 Instalação;
- 1.11.8.3 Configuração e gerenciamento da(s) solução(ões);
- 1.11.8.4 Operação completa;
- 1.11.8.5 Análise de problemas;
- 1.11.8.6 Geração e customização de relatórios, caso aplicável;
- 1.11.8.7 Alertas e ações.
- 1.11.9 O instrutor alocado para a execução do treinamento deverá ser certificado na solução;
- 1.11.10 A CONTRATADA deverá fornecer aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso;
- 1.11.10.1 Os certificados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos contados após o término do treinamento;

1.12 ITEM 11 – SERVIÇO DE MIGRAÇÃO

- 1.12.1 O serviço de migração de dados, incluindo análise do ambiente atual, planejamento, configuração de cópia de dados entre todas as soluções que compreendem aquilo já existente e a nova contratação, monitoramento de status das cópias e o acompanhamento e suporte nas janelas de migração em horário extraordinário, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.12.2 Cada unidade adquirida deste item contemplará a migração de até 1 TiB (um tebibyte) de dados entre o ambiente da CONTRANTE e a nova solução hiperconvergente.



- 1.12.2.1 As atividades de migração de dados deverão contemplar, tão somente, os servidores virtuais do DETRAN, com os sistemas operacionais compatíveis para a migração entre as plataformas distintas.
- 1.12.2.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA executar a análise de viabilidade entre a possibilidade, ou não, de migração dos servidores virtuais.
- 1.12.3 A migração de possíveis aplicações, instaladas dentro dos servidores virtuais, ocorrerá em conjunto entre o DETRAN-ES e a CONTRATADA, com todo o apoio necessário ao bom funcionamento da aplicação na nova plataforma hiperconvergente.
 - 1.12.3.1 Caberá a CONTRATADA provisionar a instância virtualizada, conforme as boas práticas de implementação do sistema operacional do servidor virtual a ser migrado. No entanto, para a migração de aplicações, a CONTRATADA será responsável por validar se todos os componentes lógicos que permitem a estabilidade da aplicação quando hospedada na plataforma, estejam devidamente instalados.
- 1.12.4 A migração de dados deverá ocorrer de modo a não comprometer qualquer sistema de produção. Sob qualquer hipótese um sistema em produção poderá ser afetado pelas atividades de migração entre infraestruturas.
- 1.12.5 Caso seja necessário realizar paradas ou interrupções de acesso ao ambiente, tais eventos deverão ser planejados com a máxima mitigação de riscos e deverão ocorrer fora do horário de expediente do órgão.
- 1.12.6 A CONTRATADA será responsável por prover todo e qualquer ferramental necessário a execução da atividade. Não deverão incorrer quaisquer ônus a CONTRATANTE para a realização dessas atividades.
- 1.12.7 Terminada a fase de migração de dados, ela somente se dará por concluída após a validação e verificação de desempenho e estabilidade do ambiente migrado.
- 1.12.8 Caso a CONTRATANTE julgue necessário, dado que existem instabilidades ou falhas no ambiente, a CONTRATADA deverá estar pronta para realizar atividades de rollback do ambiente.
- 1.12.9 A ocorrência de impactos no ambiente, não planejados, estará sujeita a aplicação de multas e glosas em cima do contrato.

1.13 ITEM 12 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- 1.13.1 A CONTRATADA deverá executar a manutenção no gerado elétrico existente na infraestrutura predial do DETRAN de modo a torná-lo operacional novamente.
- 1.13.2 Informações sobre o gerador elétrico:
 - 1.13.2.1 Marca/Modelo: CUMMINS
 - 1.13.2.2 Número de Série: 38558748
- 1.13.3 A CONTRATADA deverá executar a limpeza do radiador do gerador, removendo a peça para sua devida limpeza.
- 1.13.4 A CONTRATADA deverá executar a limpeza das canaletas de água do motor do gerador.
- 1.13.5 A CONTRATADA deverá executar a limpeza do sistema de alimentação do combustível.
- 1.13.6 A CONTRATADA deverá remover as unidades injetoras para reparo em bancada e,





DETRAN | ES

posteriormente, instalá-las adequadamente no gerador.

- 1.13.7 A CONTRATADA deverá executar a limpeza do tanque de 250 (duzentos e cinquenta) litros do gerador.
- 1.13.8 A CONTRATADA deverá abastecer o gerador com 230 (duzentos e trinta) litros de Diesel, propício ao gerador especificado.
- 1.13.9 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 2 (duas) baterias de 150 A no gerador.
- 1.13.10 A CONTRATADA deverá executar a troca dos filtros do gerador e fornecer, no mínimo, 40 (quarenta) litros de óleo 15w40.
- 1.13.11 O serviço deverá ser fornecido com garantia mínima de 3 (três) meses e deverá estar inclusa toda a mão de obra para a correta operacionalização do gerador.
- 1.13.12 Alternativamente, será admitido o fornecimento de um novo gerador, em que todos os parâmetros sejam equivalentes aquele indicado anteriormente (existente no DETRAN), incluindo todo o serviço de implantação e operacionalização do componente conforme o uso vigente do DETRAN.
 - 1.13.12.1 Qualquer ônus decorrente da operacionalização do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA, não existindo qualquer custo adicional a ser pago pelo DETRAN.



ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**



2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Declaração de que não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.9 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente,



nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

(b) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens a serem contratados;

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.7 - Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.



3.8 - A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

3.9 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.9.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - 4.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.



4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



ANEXO III – MODELOS DO EDITAL
ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de ___ de ___.

PREGÃO Nº ___/___

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura



ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº ____/____

ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN|ES E A EMPRESA _____ (preencher) PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE PLATAFORMA HIPERCONVERGENTE, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CAPACITAÇÃO E MIGRAÇÃO, COM 60 (SESSENTA) MESES DE GARANTIA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN|ES**, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1080, Torre Sul do Edifício América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de fornecimento de solução tecnológica de plataforma hiperconvergente, com serviço de instalação, de assistência técnica, capacitação e migração, com 60 (sessenta) meses de garantia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

6 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

6.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica de plataforma hiperconvergente, com serviço de instalação, de assistência técnica, capacitação e migração, com 60 (sessenta) meses de garantia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nota Explicativa: Pode-se utilizar tabela ilustrativa, especialmente quando a contratação envolver diversos itens, a qual deve ser compatível com eventual tabela equivalente que constar do Termo de Referência e/ou da Ata de Registro de Preços.



6.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

7 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

7.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será mês / ano (preencher).

Nota Explicativa: Reajuste em contratos de compras e serviços.

A Lei 14.133/2021, por seu art. 25, § 7º, e, com idêntica redação, art. 92, § 3º, determina de forma geral que é obrigatória a previsão de cláusula de reajuste “com data-base vinculada à data do orçamento estimado”.

Essa regra é aplicável aos contratos de compras e de serviços (contínuos ou não), desde que sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Em processos de contratação desses objetos (compras e serviços), entretanto, não há propriamente orçamento (como ocorre em obras públicas). Daí ter o Decreto estadual nº 5.352-R/2023 (art. 42 c/c art. 33) esclarecido que, para fins de reajuste, considera-se como data do orçamento a data da elaboração do documento que materializa a análise crítica dos preços.

Art. 42. Considera-se data do orçamento estimado, para fins de aplicação do §7º do art. 25 da Lei 14.133, de 2021, a data da elaboração do documento a que se refere o art. 33.

Art. 33. A definição do preço estimado será materializada em documento denominado “análise crítica do(s) preço(s)” que conterà, no mínimo: (...) VI – data de sua elaboração.

De modo a evitar seja concedido reajuste poucos meses depois da definição do menor preço pela disputa em licitação (algo contraintuitivo), deve a Administração licitar com base em orçamento (isto é, análise crítica de preços) devidamente atualizado para data próxima da designada para sessão de julgamento.

Vale notar que o Decreto nº 5.352-R/2023 (arts. 35 e 37) admite prazo de até seis meses entre as referências pesquisadas (orçamentos etc.) e a data da análise crítica de preços, o que permite, respeitado esse período, a atualização da data de elaboração da análise crítica de preços sem a mudança de qualquer das fontes pesquisadas.

Seja como for, impõe-se informar claramente aos licitantes qual o termo inicial do período aquisitivo do reajuste, preenchendo o item acima e indicando no modelo de proposta comercial (anexo ao edital) o mesmo mês/ano, para que seja devidamente considerado esse fato na formulação das propostas.

Para os casos de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), a Procuradoria-Geral tem defendido a possibilidade de a data-base de reajuste ser fixada para o mês de assinatura do contrato,



considerando que está no âmbito de conformação do conteúdo do contrato pelas partes as disposições sobre o valor da contraprestação pela execução contratual.

Para os contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, aplica-se regime diverso de reajuste/repactuação, conforme regra do art. 135 da Lei 14.133/2021. Para aprofundamentos sobre essa regra, ver a Nota Explicativa da minuta de contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva.

Para os contratos de obras e serviços de engenharia, de igual modo, ver a Nota Explicativa da respectiva minuta.

7.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^{\circ})}{I^{\circ}} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

7.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

7.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

7.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

7.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).



13.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

13.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

13.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.



13.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exige a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

14.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;



(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

15.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

15.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

15.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

15.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

15.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).



15.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).



15.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

16.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

16.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

16.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

17.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

18.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VERÔNICA VIEIRA SPALENZA SENA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CCON - DETRAN - GOVES

assinado em 07/04/2026 09:08:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/04/2026 09:08:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VERÔNICA VIEIRA SPALENZA SENA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CCON - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7667VF>

HASH: 0f543a97db12b8b0571c3e2a21d63b02b1052c2492220086-7667VF-ele-Ea-DOCGem-DOCGEMENIaOQR-CHINAa-htp:07/04/2026-09:08:13-03:00-ORIGINAL-183-2J87-YG6X-BPCM- Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 07/04/2026.

